



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21

MEMORANDO INTERNO Nº 1644/2020-SEMSA

De:	Núcleo de Administração e Finanças
Para:	Gabinete da Secretária
Assunto:	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS TIPO A (SUPORTE BÁSICO) E TIPO D (SUPORTE AVANÇADO) PARA USO NO COMBATE À PANDEMIA DO COVID-19, CONFORME PREVISTO NO DECRETO Nº 091/2020 – GAP/PMS, DE 16 DE MARÇO DE 2020 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTARÉM.
Data:	04/05/2020

Senhor Secretário,
AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS TIPO A (SUPORTE BÁSICO) E TIPO D (SUPORTE AVANÇADO) PARA USO NO COMBATE À PANDEMIA DO COVID-19, CONFORME PREVISTO NO DECRETO Nº 091/2020 – GAP/PMS, DE 16 DE MARÇO DE 2020 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTARÉM, em virtude da disseminação global da infecção humana pelo Coronavírus (Covid-19) e a necessidade de preparar e equipar os setoriais de saúde, objetivando atender as demandas das necessidades de Saúde deste município, por ocasião do combate a pandemia do Coronavírus (Covid-19).

1. Solicitamos ainda que determine ao setor de Compras que se siga a recomendação da Medida Provisória 926 de 20 de março de 2020 para a estimativa de preço.
2. Consoantes ao exposto encaminham-lhe este expediente para conhecimento e deliberações.

Respeitosamente,

Celiz Cristiane Ferreira Fernandes
Chefe do NAF-SEMSA
Decreto 138/2019 - SEMGOF



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21

TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2020

AUTUAÇÃO: AO QUINTO DIA DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE, CUMPRINDO O DISPOSTO DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE, O NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PROCEDE A

AUTUAÇÃO

DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2020, TENDO POR OBJETO **AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS TIPO A (SUPORTE BÁSICO) E TIPO D (SUPORTE AVANÇADO) PARA USO NO COMBATE À PANDEMIA DO COVID-19, CONFORME PREVISTO NO DECRETO Nº 091/2020 – GAP/PMS, DE 16 DE MARÇO DE 2020 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTARÉM**, PARA CONSTAR, LAVRO E ASSINO O PRESENTE TERMO DE AUTUAÇÃO EU, **CELIZ CRISTIANE FERREIRA FERNANDES**, CHEFE DO NAF QUE DIGITEI E SUBSCREVI.

Santarém (PA), 05 de maio de 2020

Celiz Cristiane Ferreira Fernandes
Chefe do NAF-SEMSA
Decreto 138/2019 - SEMGOF



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21

DEMONSTRATIVO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - SALDO ORÇAMENTARIO

Ao Chefe do Núcleo de Orçamento,

1. Em cumprimento com a determinação do Ilma. Sra. Secretária Municipal de Saúde, que as despesas objeto a ser licitado correrá por conta das seguintes rubricas:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.302.0052.103 – MANUTENÇÃO DO SRVICO MÓVEL DE URGÊNCIA E
MERGÊNCIA – SAMU, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FICHA: 3954 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ELEMENTO DE DESPESAS: 4.4.90.52.00.00
FONTE: 1001 (TESOURO)
VALOR : 458,000,00**

2. Informamos ainda, que a despesa tem adequação orçamentária.
3. Por fim, informamos que existe dotação orçamentária para custeio do objeto do processo de Dispensa de Licitação nº 023/2020, não ultrapassando os limites estabelecidos para o exercício, bem como recurso financeiro suficiente para a sua liquidação, restando provado que o município tem condições de suportar os gastos a serem efetuados.

Santarém (PA), 27 de maio de 2020

Celiz Cristiane Ferreira Fernandes
Chefe do NAF-SEMSA
Decreto 138/2019 - SEMGOF



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21

AUTORIZAÇÃO

A Secretária Municipal de saúde, DAYANE DA SILVA LIMA, brasileira, solteira, com competência delegada pelo Decreto nº 153/2018 – SEMGOF, de 01 de junho de 2018, titular do CPF nº 785.213.002-04, no uso de suas atribuições, e CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 051/2020-SEMSA/DISPENSA e o Memorando nº. 1644/2020-SEMSA, do Núcleo de administração e Finanças, em que, justificadamente, solicita autorização para Dispensa de Licitação, visando à contratação da empresa ALIANÇA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 36.634.511/0001-02, para **AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS TIPO A (SUPORTE BÁSICO) E TIPO D (SUPORTE AVANÇADO) PARA USO NO COMBATE À PANDEMIA DO COVID-19, CONFORME PREVISTO NO DECRETO Nº 091/2020 – GAP/PMS, DE 16 DE MARÇO DE 2020 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTARÉM**, em conformidade com a solicitação do Setor Almoxarifado da SEMSA e o Termo de Referência que fazem parte integrante desta autorização;

CONSIDERANDO a Lei Federal 8.666/93 (Lei de Licitações e contratos) em seu artigo 24, IV, *in verbis*, constitui a legislação básica sobre licitações para a Administração Pública, ratificando o que determina a Constituição Federal, art. 37, inciso XXI;

CONSIDERANDO que foi estabelecido Estado de Emergência no Município de Santarém, através do Decreto nº 091/2020 – GAP/PMS, de 16 de março de 2020, em virtude da disseminação global da infecção humana pelo Coronavírus (Covid-19) e a necessidade de preparar e equipar os setoriais de saúde, objetivando atender as demandas das necessidades de Saúde deste município, por ocasião do combate a pandemia do Coronavírus (Covid-19).

CONSIDERANDO que dispensa de licitação para a contratação de empresa para o fornecimento de materiais descartáveis hospitalares e correlatos se fundamenta no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, logo permite que a Administração Pública contrate aqueles que reúnam as condições necessárias para o atendimento do interesse público, levando-se em conta aspectos relacionados ao e cotação total de todos os itens, entrega e preços globais do objeto;

CONSIDERANDO, portanto, a própria conveniência do interesse público:

1. ACOLHE o Memorando, acima referenciado;
2. Necessário informar que o objeto contratado corresponde tão somente à necessidade para o enfrentamento do COVID-19, nos termos já declarados nos autos e no Projeto Básico;
3. Impende destacar que a proposta cabe no orçamento da Administração Pública, e, com objetivo de comprovar a vantajosidade, foi realizada pesquisa de preços válida que demonstrou que os preços estão compatíveis com os praticados, conforme Mapa Comparativo de Preços.
4. Encaminho os autos para emissão de Certificado de Disponibilidade Orçamentária no valor Total de **R\$ 458.000,00 (Quatrocentos e cinquenta e oito mil reais)**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21

5. ENCAMINHE-SE ao Núcleo Técnico de Licitações e Contratações para providências imediatas;

6. CUMPRA-SE, dando ciência.

Santarém PA, 05 de maio de 2020.

Dayane da Silva Lima
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 153/2018/SEMGOF



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21

TERMO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2020

Consoantes disposições legais, a Lei Federal 8.666/93 (Lei de Licitações e contratos) em seu artigo 24, item IV, *in verbis*, declaro.

- Existem recursos orçamentários para a despesa: (descrever o objeto a ser licitado).
 - **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.302.0052.103 – MANUTENÇÃO DO SRVIÇO MÓVEL DE URGÊNCIA E MERGÊNCIA – SAMU, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
 - **FICHA: 3954 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**
 - **ELEMENTO DE DESPESAS: 4.4.90.52.00.00**
 - **FONTE: 1001 (TESOURO)**
 - **VALOR : 458,000,00**

Declaro, ainda, que fiz a reserva orçamentária para a presente aquisição.

Santarém PA, 27 de maio de 2020.

Celiz Cristiane Ferreira Fernandes
Chefe do NAF-SEMSA
Decreto 138/2019 - SEMGOF



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Dados do Órgão Gerenciador

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS

CNPJ: 17.556.659/0001-21

Endereço: Travessa 7 de Setembro, 611, Santa Clara

CEP: 68.005-590

Cidade: Santarém-PA

Fones: 2101-0124

2. Objeto

2.1- Contratações de empresa (s) especializada (s) para **AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS TIPO A (SUPORTE BÁSICO) E TIPO D (SUPORTE AVANÇADO) PARA USO NO COMBATE À PANDEMIA DO COVID-19, CONFORME PREVISTO NO DECRETO Nº 091/2020 – GAP/PMS, DE 16 DE MARÇO DE 2020 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTARÉM.**

3. Justificativa

3.1 A Secretaria Municipal de Saúde, objetivando atender o dispositivo legal que respalde a contratação direta e CONSIDERANDO o Estado de Emergência em Saúde Pública de importância Nacional decretada pelo Ministério da Saúde em virtude da disseminação global da infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19), CONSIDERANDO ainda o DECRETO 091/2020 – GAP/PMS, DE 16 DE MARÇO DE 2020 e pela necessidade de estabelecer um plano de resposta efetiva, especialmente, quanto ao Serviço de Atendimento Médico de Emergência – SAMU, nos termos e condições específicas através do presente, vimos justificar a solicitação para contratação direta visando a aquisição das ambulâncias.

3.2 A transmissão do novo coronavírus no Brasil já foi considerada comunitária, conforme Portaria do Ministério da Saúde nº 454/2020, com possibilidade de aumento e agravamento de casos. O enfrentamento de uma epidemia requer a contratação de materiais, insumos e serviços para prevenção de contágio, transmissão e manejo clínico dos casos diagnosticados.

3.3 A necessidade da contratação pública fundamenta-se em critérios técnicos tomando por base a doença e transmissão do vírus, assim como as projeções do seu comportamento, além das orientações dos órgãos oficiais de saúde.

3.4 Neste sentido é necessária a contratação pública de Empresa para a aquisição de vestimentas de biossegurança, neste caso, jalecos, de forma emergencial para o enfrentamento da transmissão e infecção em serviço pelo vírus do COVID-19, em conformidade com a Lei nº 13.979 de 2020, nos termos deste termo de referência

3.5 Pelo exposto, nesses termos, ressalte-se a dispensa por emergência do procedimento licitatório que recomendamos para **AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS TIPO A (SUPORTE BÁSICO) E TIPO D (SUPORTE AVANÇADO) PARA USO NO COMBATE À PANDEMIA DO COVID-19, CONFORME PREVISTO NO DECRETO Nº 091/2020 – GAP/PMS, DE 16 DE MARÇO DE 2020 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTARÉM.**

3.6 Atendendo as limitações impostas por lei, a compatibilidade dos gastos a serem efetuados, dessa forma, reconhecida a dispensa para a aquisição direta, e, se reconhecida, seja submetida à autoridade superior, para a devida ratificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21

4. Detalhamento do Objeto

ORD	DESCRIÇÃO	QTD TOTAL	MARCA	ALIANÇA P. UNITÁRIO	ALIANÇA P. TOTAL
1	<p>AMBULÂNCIA TIPO D - USA - SUPORTE AVANÇADO - Veículo tipo furgão com carroceria em aço e original de fábrica, longo, de teto alto, zero km, AirBag para os 2 ocupantes da cabine, freio com Sistema Anti-Bloqueio (A.B.S) nas quatro rodas, modelo do ano de entrega ou do ano posterior, adaptado para ambulância de SUPORTE AVANÇADO DE VIDA, com capacidade volumétrica não inferior a 10 (dez) metros cúbicos no total, com porta lateral deslizante e portas traseiras. Sistema Elétrico: PADRÃO SAMU 192; Sinalização Acústica e Luminosa de Emergência: PADRÃO SAMU 192; Sistema de oxigênio: PADRÃO SAMU 192; Sistema portátil de oxigênio completo: PADRÃO SAMU 192; Ventilação: A adequada ventilação do veículo deverá ser proporcionada por janelas e ar condicionado; A climatização do salão de atendimento deverá permitir o resfriamento e o aquecimento; Todas as janelas do comprimento de atendimento deverão propiciar ventilação, dotadas de sistema de abertura e fechamento; O compartilhamento do motorista deverá ser fornecido com o sistema original do fabricante do chassi para ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador, sendo que a caixa evaporadora do sistema de ar condicionado do painel deverá possuir no mínimo 12.000 BTUs; Para o compartimento do paciente, deverá ser fornecido um sistema de ar condicionado, aquecimento e ventilação nos termos do item 5.12 da NBR 14.561; O sistema de ar condicionado do compartimento do paciente precisará possuir a capacidade necessária, sendo obrigatório um total de, no mínimo, 30.000 BTUs só para o compartimento traseiro (não considerando a caixa da cabine) e uma distribuição uniforme, para isto poderá possuir uma das configurações abaixo, desde que a refrigeração seja distribuída por todo o compartimento do paciente; Bancos: PADRÃO SAMU 192 com todos os bancos, tanto da cabine quanto do salão de atendimento, devem ter projeto ergométrico, sendo dotados de encosto estofado, apoio de cabeça e cinto de segurança; Na cabine cinto de três pontos, no salão de atendimento cintos sub-abdominais, sendo o da cadeira do médico retrátil; Maca: PADRÃO SAMU 192: Maca retrátil, totalmente confeccionada em duralumínio, instalada longitudinalmente no salão de atendimento, com no mínimo 1.900 mm de comprimento, 550mm de largura e capacidade para pacientes de até 300 kg (testada com no mínimo 900kg e deverá possuir acabamento na cor amarela); Cadeiras de Rodas: PADRÃO SAMU 192; Prancha/Maca de resgate e salvamento: PADRÃO SAMU 192, deverão ser fornecidas (02) duas Pranchas/Macas de resgate e salvamento com as seguintes especificações: trata-se de um sistema de estabilização, imobilização e emergência e transporte do pacientes/vítimas que deverá seguir a descrição a seguir: o sistema será composto de 01 unidade de prancha longa, confeccionada de material totalmente impermeável, plástico ou polietileno, não dobrável, lavável, na cor amarela. Deverá ser leve, pesando no máximo 7,5kg e acessórios; Design interno e externo: padrão SAMU 192; Demais equipamentos e materiais a serem fornecidos com a ambulância: Equipamentos e Materiais complementares, que deverão ser fornecidos juntamente com a ambulância, de acordo com o descritivo técnico, a seguir: Suporte de Segurança; 01 Extintor de Pó ABC de 6 kg; 03 Cones de Segurança para trânsito, com altura entre 700 e 760 mm e base com lados de aproximadamente 400 mm, em plástico, na cor laranja, com faixas refletivas, de acordo com normas da ABNT e 01 Lanterna portátil: Lanterna a bateria e carregador anexo, portátil, permite 08 horas de uso com alta intensidade, corpo em termoplástico resistente a impacto, com peso máximo de 1,5 quilos, com entrada para 220V ou 110V, bateria recarregável.</p>	1	FIAT	250.000,00	250.000,00
2	<p>AMBULÂNCIA TIPO A - SUPORTE BÁSICO - Veículo furgoneta original de fábrica, 0 km, adaptado para AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO. O compartimento de atendimento deverá estar em consonância com os dispostos na norma ABNT NBR 14561, bem como atender os dispostos nas portarias MS n.o 2048/2002, 1863/2003 e 1864/2003 além de outras legislações pertinentes vigentes, devendo conter minimamente as seguintes características: Isolamento térmico e acústico; Revestimento interno das laterais e teto em placas lisas e higienizáveis, com sistema de encaixe e acabamento em perfis de alumínio na cor branca; Piso nivelado em compensado naval ou similar de 15mm de espessura, com aplicação de manta vinílica ou similar, de alta resistência com sistema de vedação; Instalação de uma janela espia corrediça na parede original do veículo entre o compartimento do paciente e a cabine do motorista; Instalação de uma janela lateral na porta corrediça no compartimento do paciente; Vidros fixos, padrão ambulância, com película branca, instalados nas portas traseiras; Janela de comunicação padrão ambulância, com película branca nos vidros, instalada na parede divisória; Armários instalados na lateral esquerda superior do compartimento de atendimento, composto de prateleiras com portas em acrílico; Bancada lateral para armazenamento, com capacidade para armazenar minimamente medicamentos, epi's entre outros; Banco tipo baú, instalado na lateral direita do compartimento de atendimento, com disposição para acomodar 03 (três) pessoas sentadas, com assentos, encostos, apoios de cabeça estofados em Courvin, ou similar, de alta resistência dotados de cintos de segurança tipo abdominal; Banco para atendente médico, instalado na cabeceira da maca com base fixa, assento, encosto e apoio de cabeça estofada em Courvin ou material similar de alta resistência dotado de cinto de segurança abdominal; Maca Retrátil confeccionada em estrutura tubular de alumínio, rodízios giratórios, colchonete em espuma revestido em material impermeável, com regulagem de altura de cabeça e cintos de segurança de, no mínimo, 1,80 m; Balaustre tubular instalado longitudinalmente no teto; Suporte para soro e plasma, instalado na balaustre; Suporte para cilindros de oxigênio; Instalação de rede de Oxigênio, régua tripla, regulador de pressão, manômetro, fluxometro e máscara de silicone com mangueira transparente.; Iluminação interna composta por 04 (quatro) luminárias de uma intensidade mínima de 21 Watts; Tomadas de força 110/220 Volts; Sinalizador visual em formato de barra linear na cor vermelha, com defletores giratórios e sirene eletrônica com, no mínimo, 01 (um) tom. Sinalização de advertência instalada nas laterais e na traseira do veículo; Farol de embarque instalado sobre as portas traseiras; Grafismo externo padrão SAMU.</p>	1	FIAT	208.000,00	208.000,00
VALOR ESTIMADO TOTAL					458.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21

Valor total da proposta R\$ 458.000,00 (Quatrocentos e cinquenta e oito mil reais).

5. Fundamento Legal

Verifica-se a Lei Federal 8.666/93 (Lei de Licitações e contratos) em seu artigo 24, item IV, *in verbis*: “Art. 24. É dispensável a Licitação:

(.....)

IV – nos casos de **emergência** ou de calamidade pública, quando **caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas**, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e **somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial** ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.” (grifo nosso).”

O que se verifica nesse artigo da Lei é um caso de exceção em que a Administração Pública pode contratar diretamente sem que haja necessidade de realização de um processo licitatório, ocorrendo à dispensa de licitação.

Como regra a Administração Pública para contratar serviços, ou adquirir produtos, ou produtos e serviço encontra-se obrigada a realizar previamente processo licitatório (inteligência do art. 37, inciso XXI da CF/88 e art. 2º da Lei nº 8.666/93).

Essa obrigatoriedade de licitar funda-se em dois aspectos basilares, o primeiro é o de estabelecer um tratamento igualitário entre os interessados em contratar, como forma de realização do princípio da impessoalidade, da isonomia e da moralidade; e o segundo revela-se no propósito do Poder Público de alcançar a proposta que lhe seja mais vantajosa. Lei nº. 8.666/93, atualizada; Lei nº 10.520 de 17/07/2002, que instituiu modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

Existem certas situações em que o Administrador Público, embora podendo realizar o processo de licitação, em virtude da existência de determinadas situações, poderá dispensar a realização do certame (discricionariedade), como são os casos previstos no art. 24 da Lei 8.666/93, são as hipóteses denominadas de licitação dispensável. Noutros casos, o administrador se encontrará diante de situações em que a única alternativa é realizar a contratação por dispensa de licitação.

No presente caso, a dispensa de licitação está ocorrendo pelos seguintes fatos:

A Prefeitura Municipal de Santarém declarou através do Decreto nº 091/202 – GAP/PMS, de 16 de março de 2020 o **Estado de Emergência em Saúde Pública**, haja vista, o combate a disseminação global da infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19), considerando ainda a declaração condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana, anunciada pela Organização Mundial de Saúde – OMS. Essa situação exige uma que esta Secretaria implemente ações urgentes, com o intuito de salvaguardar a população e em consequência a mesma precisa adquirir ambulâncias para estruturar as ações do SAMU.

Em razão do acima dito, e, conforme as solicitações do Setor de Transporte da Secretaria Municipal de Saúde, existe uma necessidade urgente de adquirir as ambulâncias para o SAMU e atender a demanda do município, especificamente num grande fluxo.

Deste modo, por tratar-se de situação emergencial, a aquisição direta dos insumos e correlatos descritos, nas quantidades mencionadas, possibilita-nos combater com maior estrutura a pandemia do Coronavírus (COVID-12), sem prejuízo da continuidade do atendimento à população no que tange aos essenciais serviços de saúde e vida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21

6. Prazo de Vigência do Contrato

6.1 O prazo de vigência do Contrato será de 180 (CENTO E OITENTA) dias, a contar da data da assinatura do contrato.

7. Obrigações da Contratada

- a) O prazo para entrega das AMBULÂNCIAS licitadas, deverá ser em até 30 (trinta) dias consecutivos, o veículo deverá ser zero (0) km, novos em perfeito estado de funcionamento, sem marcas, amassados, arranhões ou outros problemas físicos e deverão ser entregues, a contar da emissão de requisição pela Secretaria Municipal de Saúde, expedida pelo Núcleo Setorial de Administração e Finanças, de acordo com as necessidades da SEMSA, contados a partir da data da assinatura do contrato. O local de entrega do objeto da licitação constará na requisição.
- b) A empresa deverá, obrigatoriamente, entregar o Veículo: Adaptados 0 km (AMBULÂNCIA CAB. SIMPLES MOD. SIMPLES REMOÇÃO), sob pena das sanções legais cabíveis.
- c) O VEÍCULO deverão ser 0 km, respeitando as discriminações contidas no Termo de Referência – Anexo I, sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código Trânsito Brasileiro.
- d) No ato da entrega das AMBULÂNCIAS serão verificadas as especificações técnicas, sendo que não satisfeitas às exigências do anexo I, será devolvido, devendo ser substituído no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos a partir da solicitação de substituição feita pelo Departamento Administrativo/Setor Transporte. Cabendo o ônus do envio, devolução e substituição do mesmo a licitante vencedora.
- e) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;
- f) Atender imediatamente às reclamações do CONTRATANTE, devendo efetuar correções quando da constatação de defeitos, imperfeições, alterações ou qualquer irregularidade nos equipamentos fornecidos;
- g) Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, **bem como custo total do frete, transporte e descarregamento;**
- h) Responder, quando a entrega do objeto, pelos danos comprovadamente causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, excluídas as hipóteses de caso fortuito, força maior e fato de terceiros, de modo que não haja prejuízo dos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- i) Assumir a responsabilidade por todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e demais obrigações sociais resultantes da adjudicação e execução deste contrato;
- j) Manter, durante todo o período de vigência contratual, todas as condições de habilitação exigidas por ocasião do certame competitivo que deu origem à presente contratação, não se ter custo adicional para a SEMSA com abertura de chamados);
- k) Será considerado recusa formal da contratada à não entrega do material nos prazos estabelecidos, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;
- l) A **Contratada** será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela **Contratada**, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no Art. 393, da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002.
- m) Se após o recebimento definitivo do produto for encontrado algum defeito, o fornecedor substituirá o item no prazo de setenta e duas horas, contados do recebimento do aviso escrito enviado por fax, e-mail ou outro meio hábil.
- n) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor.
- o) Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- p) RESPONSABILIZAR-SE COM EXCLUSIVIDADE POR TODAS AS DESPESAS RELATIVAS TRANSPORTE, RETIRADA E ENTREGA DOS VEÍCULOS.**
- q) A licitante vencedora do item, deverá entregar o veículo licenciado com emplacamento na cidade de Santarém-Pará.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21

8. Obrigações da Contratante

- 8.1 Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;
- 8.2 Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto desta licitação;
- 8.3 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA**;
- 8.4 Permitir acesso aos funcionários da **CONTRATADA**, desde que devidamente identificados, aos locais onde será entregue o objeto deste Termo de Referência, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes.

9. Fiscalização

9.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato, **Sr. ROSIVAN DA SILVA SOUZA** - Matrícula 60523, CPF nº 449.417.902-78 e RG: 2475279-SSP/PA, Auxiliar Administrativo do Setor de Transportes da SEMSA e o **Sr. VANILSON PINTO LIRA** – Matrícula 86914, CPF nº 795.446.732-53 e RG: 4334639-SSP/PA, Coordenador do Setor de Transportes da SEMSA, designado pelo órgão solicitante, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93.

10. Prazo e Local de Entrega do objeto licitado

- 10.1 O prazo de execução do presente contrato será 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.
- 10.2 O prazo de entrega dos produtos, desta Dispensa de Licitação com o regime de entrega imediata, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 05 (cinco) dias para entrega, a contar da data da emissão da requisição expedida pelo Núcleo Setorial de Administração e Finanças - SEMSA.
- 10.3. O local de entrega do objeto da licitação constará na requisição.

11. Dotação Orçamentária

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.302.0052.103 – MANUTENÇÃO DO SRVÇO MÓVEL DE URGÊNCIA E
MERGÊNCIA – SAMU, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FICHA: 3954 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ELEMENTO DE DESPESAS: 4.4.90.52.00.00
FONTE: 1001 (TESOURO)
VALOR : 458,000,00**

12. Das Penalidades

- 12.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a Contratada será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:
 - 12.1.1. Apresentação de documentação falsa: (cinco anos);
 - 12.1.2. Retardamento da execução do objeto: (três anos);
 - 12.1.3. Falhar na execução do contrato: (três anos);
 - 12.1.4. Fraudar na execução do contrato: (cinco anos);
 - 12.1.5. Comportamento de modo inidôneo: (cinco anos);
 - 12.1.6. Apresentar declaração falsa: (quatro anos);
 - 12.1.7. Cometer fraude fiscal: (quatro anos).
- 12.2 Para os fins do subitem 10.1.5., reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21

12.3. Para condutas descritas nos subitens 10.1.1, 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7, desta cláusula, e sem prejuízo das sanções nelas previstas, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

12.4. A CONTRATADA responderá perante o CONTRATANTE por todos e quaisquer prejuízos de que for responsável em razão do Contrato, seja por defeito decorrente do serviço pactuado, seja por infringência da disposição regulamentar.

12.4.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a CONTRATADA está sujeita às seguintes sanções:

12.4.1.1 advertência, por escrito, em simples ocorrência não remissíveis a outras penalidades;

12.4.1.2 multa na forma prevista nos subitens 10.3 e 10.4.2.;

12.4.1.3 suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Santarém por prazo de até 5 (cinco) anos.

12.4.2 O CONTRATANTE aplicará à CONTRATADA as seguintes multas:

12.4.2.1 - 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto contratual ou pelo fornecimento irregular, quantia esta reconhecida como líquida, certa e exigível, cobrável via de execução e compensável pelo Município de qualquer crédito porventura existente;

12.4.2.2 - Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor mensal da fatura ao dia, em dobro no caso de reincidência no mesmo mês, na hipótese de não atendimento e solução dos problemas que forem atribuídas a Contratada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da intimação.

12.4.3 Considera-se fornecimento irregular o descumprimento não justificado, dos prazos estipulados nas Ordens de Serviços emitidas pelo CONTRATANTE e comprovadamente recebida pela CONTRATADA.

12.4.4 As multas aplicadas pelo CONTRATANTE serão descontadas dos valores devidos à CONTRATADA ou recolhidas na conta corrente ou Tesouraria do CONTRATANTE pela CONTRATADA, no prazo de quinze dias, a partir da data de notificação, em caso de não haver saldo suficiente para o desconto.

12.4.5 Em qualquer hipótese, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

12.5. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa, devendo ser cobrado por via judicial.

12.6. Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

12.7. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos à Autoridade superior Sr(a). Secretário (a) Municipal de Saúde.

12.7.1. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, sua petição de interposição original não tiver sido protocolizada.

13. Declaração do Solicitante

13.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93 e legislação em vigor.

Santarém-Pará, 29 de maio de 2020.

Celiz Cristiane Ferreira Fernandes
Chefe do NAF-SEMSA
Decreto 138/2019 - SEMGOF

Autorizado por:

Dayane da Silva Lima
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 153/2018/SEMGOF



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21

CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2020 – SEMSA

CERTIFICO que a DISPENSA de Licitação nº 023/2020 – Processo Administrativo nº 051/2020 –SEMSA, ficou afixado no átrio desta Secretaria Municipal de Saúde do dia 29/05/2020 ao dia 05/06/2020.

O referido é verdade e dou fé.

Santarém-Pará, 29 de maio de 2020.

Dayane da Silva Lima
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 153/2018/SEMGOF



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

DE LICITAÇÃO

RATIFICO o ato da Autoridade Superior, referente à DISPENSA de Licitação nº 023/2020 - SEMSA, para **AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS TIPO A (SUPORTE BÁSICO) E TIPO D (SUPORTE AVANÇADO) PARA USO NO COMBATE À PANDEMIA DO COVID-19, CONFORME PREVISTO NO DECRETO Nº 091/2020 – GAP/PMS, DE 16 DE MARÇO DE 2020 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTARÉM**, nos termos do artigo 24, item IV da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, em favor das empresas ALIANÇA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 36.634.511/0001-02, endereço Quadra Vinte, número 03, Bairro: Coqueiro, Ananindeua-PA, CEP: 67.015-180, representado pelo Sr. Jonhilton Andrade de Souza, titular do CPF: 640.565.462-15, residente e domiciliado no endereço Trav. WE-17 (Cidade Nova II), 162, Apto 05, Cidade Nova, Ananindeua-PA, CEP: 67.130-450, no valor estimado de **R\$ 458.000,00 (Quatrocentos e cinquenta e oito mil reais)**. Face ao disposto no art. 24 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Santarém-Pará, 29 de maio de 2020.

Celiz Cristiane Ferreira Fernandes
Chefe do NAF-SEMSA
Decreto 138/2019 - SEMGOF



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

A Secretaria Municipal de Saúde no uso de suas atribuições, tendo em vista a existência de permissivo legal e Aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santarém, resolve: **HOMOLOGAR** a Dispensa de Licitação nº 023/2020, Processo Administrativo Nº 051/2020. Determina que o Núcleo de Licitações e Contratos prossiga com os procedimentos no sentido de ultimar os atos e proceder à contratação do serviço supra indicado, observando o preço levantado pela administração Pública.

Dê-se a devida publicidade.

Santarém PA, 29 de maio de 2020.

Dayane da Silva Lima
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 153/2018/SEMGOF